



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2023)

Proposição: EMP 1 => MPV 1095/2021
Autor da Proposição: Dep. André Figueiredo
Data da Apresentação: 11/05/2022 14:58
Ementa: Dê-se à Medida Provisória nº 1.095, de 31 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, que institui a contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II-B:

" A r t .

3 0

.....
.....
.....
II-B – 11% (onze por cento) até o dia 31 de dezembro de 2022 e 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2024, em relação às pessoas jurídicas que realizem as atividades de exploração, desenvolvimento e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, definidas no art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

.....
.....
.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês posterior ao de sua publicação.

Possui Assinaturas Suficientes: Sim

Modalidade de Assinatura definida pela Autor: Assinaturas Líderes

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	121
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Inválidas	000
Total	121
Mínimo	103

Líder / Vice-líder

Confirmadas
Partido / Bloco

Bancada*

1	Adolfo Viana	PSDB	22
2	André Figueiredo	PDT	19
3	Bira do Pindaré	PSB	23
4	Reginaldo Lopes	PT	57

* Bancada considerada no momento da apresentação da Proposição